

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
Att. – Comissão Permanente de Licitação CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PE-005/2026 PMSL-PI

DATA: 16/03/2026
HORAS: 08:00
LOCAL: Plataforma BBMNet

Valor Proposto: R$ 383.638,20
Valor Realinhado: R$ 305.799,78

Registro de Preço: NÃO

Forma de Realização: Eletrônica
Adjudicação: Por Item

NOME: R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro, 150, Térreo, Anexo B - Bairro Centro
CEP: 64600-000 - Picos – Piauí
CNPJ: 08.714.895/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.462.339-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3293
TELEFONE: (89) 3422-1143
E-MAIL: distribuidorapagmenos@hotmail.com

DADOS BANCARIOS:
TITULAR: R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME
BANCO: 001 -BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0254-2 - CONTA: 37976-X

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ– PI.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ANVISA	MARCA/MODELO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AAS 100 MG	COMP.	39.600	102350508	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,07	SETE CENTAVOS	R$ 2.772,00	DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
2	AMBROXOL XPE AD	XAROPE	330	102350481	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 6,37	SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R$ 2.102,10	DOIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS
3	AMBROXOL XPE PED	XAROPE	330	110850039	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 5,38	CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R$ 1.775,40	UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS
4	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	26.400	113430159	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,10	DEZ CENTAVOS	R$ 2.640,00	DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS
5	ALBENDAZOL LIQ	SOLUÇÃO	660	125680029	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,60	UM REAL E SESSENTA CENTAVOS	R$ 1.056,00	UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	660	125680052	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,81	OITENTA E UM CENTAVOS	R$ 534,60	QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
7	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSAO	396	125680156	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 6,87	SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	R$ 2.720,52	DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
8	AMOXICILINA 500MG	COMP.	11.088	103700447	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,32	TRINTA E DOIS CENTAVOS	R$ 3.548,16	TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
9	ANLODIPINO 5MG	COMP.	39.600	154230207□	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,06	SEIS CENTAVOS	R$ 2.376,00	DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS
10	ANLODIPINO 10MG	COMP.	59.400	154230207□	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,08	OITO CENTAVOS	R$ 4.752,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
11	ATENOLOL 25MG	COMP.	27.720	125680146	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,06	SEIS CENTAVOS	R$ 1.663,20	UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
12	ATENOLOL 50MG	COMP.	27.720	125680146	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,08	OITO CENTAVOS	R$ 2.217,60	DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
13	AZITROMICINA 200MG/5	SUSPENSAO	330	141070610	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 6,46	SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	R$ 2.131,80	DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS
14	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP.	660	125680183	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,98	NOVENTA E OITO CENTAVOS	R$ 646,80	SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
15	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	79.200	125680153	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,06	SEIS CENTAVOS	R$ 4.752,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
16	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1.188	125680315	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,11	ONZE CENTAVOS	R$ 130,68	CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
17	CETOCONAZOL POMADA	CREME	396	105730650	ACHÉ	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 4,38	QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R$ 1.734,48	UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
18	CICLO 21	COMP.	660	104970286	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 2,85	DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 1.881,00	UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS
19	DIPIRONA 500MG	COMP.	3.960	125680041	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,33	TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R$ 1.306,80	UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
20	DIPIRONA LIQUIDO 10ML	GOT.	2.640	103700307	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,16	UM REAL E DEZESSEIS CENTAVOS	R$ 3.062,40	TRÊS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
21	DEXAMETASONA CREME	POMADA	396	125680126	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 2,39	DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R$ 946,44	NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
22	ENALAPRIL 5MG	COMP.	39.600	103700442	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,09	NOVE CENTAVOS	R$ 3.564,00	TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS
23	ENALAPRIL 10MG	COMP.	59.400	105730699	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,14	QUATORZE CENTAVOS	R$ 8.316,00	OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS
24	ENALAPRIL 20MG	COMP.	79.200	105730699	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,27	VINTE E SETE CENTAVOS	R$ 21.384,00	VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	792	105830285	GERMED	GERMED FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,22	VINTE E DOIS CENTAVOS	R$ 174,24	CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
26	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	0	103700640	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ -		R$ -	
27	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	396	109170055	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,13	UM REAL E TREZE CENTAVOS	R$ 447,48	QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
28	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	39.600	113430153	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,10	DEZ CENTAVOS	R$ 3.960,00	TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	118.800	105730632	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,10	DEZ CENTAVOS	R$ 11.880,00	ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS
30	HIDROCLOTIAZIDA 25MG	COMP.	118.800	109170093	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,07	SETE CENTAVOS	R$ 8.316,00	OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS
31	LEVONORGESTREL 0,75	COMP.	264	104971216	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 5,01	CINCO REAIS E UM CENTAVO	R$ 1.322,64	UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
32	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	COMP.	59.400	102350721	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,30	TRINTA CENTAVOS	R$ 17.820,00	DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS
33	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	118.800	125680202	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,41	QUARENTA E UM CENTAVOS	R$ 48.708,00	QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS
34	MEBENDAZOL 100MG E LIQUIDO	COMP. E LIQUIDO	264	105710032	BELFAR	BELFAR LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,39	TRINTA E NOVE CENTAVOS	R$ 102,96	CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

35	METFORMINA 500MG	COMP.	39.600	125680151	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,21	VINTE E UM CENTAVOS	R$	8.316,00	OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS
36	METFORMINA 850MG	COMP.	158.400	125680151	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,26	VINTE E SEIS CENTAVOS	R$	41.184,00	QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS
37	METILDOPA 250 MG	COMP.	1.980	102350564	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,86	OITENTA E SEIS CENTAVOS	R$	1.702,80	UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
38	METILDOPA 500MG	COMP.	1.980	102350564	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,90	NOVENTA CENTAVOS	R$	1.782,00	UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS
39	METRONIDAZOL POMADA	CREME VAGINAL	330	125680044	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	8,39	OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R$	2.768,70	DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS
40	NIMESULIDA 100MG	COMP.	4.620	125680265	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,18	DEZOITO CENTAVOS	R$	831,60	OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS
41	NISTATINA POMADA	CREME VAGINAL	330	125680045	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	10,07	DEZ REAIS E SETE CENTAVOS	R$	3.323,10	TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS
42	NEOMICINA+BACITRACINA	POM.	396	125680128	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	3,48	TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	R$	1.378,08	UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS
43	NORESTIN	COMP.	264	109740101	BIOLAB	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,36	TRINTA E SEIS CENTAVOS	R$	95,04	NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS
44	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	5.280	102980354	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,13	TREZE CENTAVOS	R$	686,40	SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
45	PARACETAMOL 200MG/ML	GOT.	1.320	102350804	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,96	NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R$	1.267,20	UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS
46	PARACETAMOL 750MG	COMP.	2.640	104970281	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,28	VINTE E OITO CENTAVOS	R$	739,20	SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS
47	PREDNISONA20MG	COMP.	1.320	105730702	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,59	CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R$	778,80	SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
48	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	19.800	143810136	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,10	DEZ CENTAVOS	R$	1.980,00	UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS
49	PURAN T4 100MCG	COMP	792	183260353	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,31	TRINTA E UM CENTAVOS	R$	245,52	DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
50	RIFOCINA SPRAY	FR	264	183260406	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	3,03	TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS	R$	799,92	SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
51	SECNIDAZOL 1000M	COMP.	660	125680172	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,47	UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS	R$	970,20	NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS
52	SINVASTATINA 20MG	COMP.	39.600	102350487	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,11	ONZE CENTAVOS	R$	4.356,00	QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS
53	SINVASTATINA 40MG	COMP.	59.400	102350487	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,22	VINTE E DOIS CENTAVOS	R$	13.068,00	TREZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS
54	SORO ORAL	SACHÊ	660	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,90	NOVENTA CENTAVOS	R$	594,00	QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS
55	SULFATO FERROSO	COMP.	66.000	105710004	BELFAR	BELFAR LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,08	OITO CENTAVOS	R$	5.280,00	CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS
56	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	CREME	66	147610023	NATIVITA	NATIVITA IND. COM. LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	50,12	CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS	R$	3.307,92	TRÊS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
57	AGUA DE INJECAO(DESTILADA) 10 ML	AMP	660	155920002	SAMTEC	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,58	CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R$	382,80	TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
58	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	396	100410182	FRESENIUS	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,20	UM REAL E VINTE CENTAVOS	R$	475,20	QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS
59	CIMETIDINA INJ	AMP	396	103700285	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,61	UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVOS	R$	637,56	SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
60	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML	AMP	264	178170891	COSMED	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,37	DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R$	625,68	SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
61	CLORIDRATO LIDOCAINA	AMP	264	113430102	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	4,78	QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	R$	1.261,92	UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
62	COMPLEXO B	AMP	396	103870029	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	4,59	QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R$	1.817,64	UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
63	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	396	103700287	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,39	DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	R$	946,44	NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
64	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML	AMP	132	103700511	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,41	QUARENTA E UM CENTAVOS	R$	54,12	CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS
65	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML	AMP	396	110850016	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,97	NOVENTA E SETE CENTAVOS	R$	384,12	TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS
66	DIPIRONA	AMP	660	103700630	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,36	UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R$	897,60	OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	132	102980016	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	3,24	TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R$	427,68	QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
68	FERNEGAN (PROMETAZINA) 50 MG/2 ML	AMP	660	113430202	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,89	DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R$	1.907,40	UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
69	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	396	103870038	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,94	NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R$	372,24	TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
70	GLICOSE 50%	AMP	396	155920006	SAMTEC	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,87	OITENTA E SETE CENTAVOS	R$	344,52	TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
71	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	396	110850021	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,65	SESSENTA E CINCO CENTAVOS	R$	257,40	DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
72	SORO FISIOLOGICO 500ML	UNI	1.320	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	11,16	ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R$	14.731,20	QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS
73	SORO FISIOLOGICO 0,9%250ML	UNI	660	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	6,82	SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS	R$	4.501,20	QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS
74	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UNI	660	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	5,09	CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS	R$	3.359,40	TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
75	SORO GLICOSADO 500ml	UNI	264	110850022	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	7,17	SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R$	1.892,88	UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
76	VITAMINA C	AMP	396	110850028	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,85	OITENTA E CINCO CENTAVOS	R$	336,60	TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
77	NOREGINA INJ	AMP	132	115600224	CIFARMA	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	27,10	VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS	R$	3.577,20	TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS
78	DEMEDROX INJ	AMP	132	104971189	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	3,10	TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS	R$	409,20	QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS
VALOR TOTAL													**R$**	**305.799,78**	**TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**

Prazo de Entrega e Local de Execução: Conforme Edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Elaboração da Proposta: Conforme Edital;

Prazo de início da entrega dos serviços licitados: Conforme Edital;

Validade da Proposta: Superior a 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data da realização do certame; Prazo de Garantia e Validade dos Preços: 12 meses após a assinatura do contrato.

Declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com todas as regras determinadas pela administração estabelecidas no edital de licitação bem como seus anexos e declarações editalícias, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências contidas do referido certame na apresentação de documentação para fins de habilitação;

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicilio dentro do referido município, sem custos adicionais e independentes da quantidade, e que os produtos ofertados são de primeira qualidade.

Declaramos a garantia dos produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitados de acordo com a lei;

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, que não foi discutido o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento da proposta dos demais licitantes.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações do edital, e os preços são os apresentados na planilha da proposta e neles encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com o veículo licitado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação na referida licitação ora realizada por este município, que a empresa: 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, no amparo da lei; 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder público; 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Declaramos para os fins de direito que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprimento de todas as alterações contratuais de acordo com a legislação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 do Código de Defesa do Consumidor.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Declaramos não possuir como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal deste município, e ainda, cônjugue, companheiro ou até parte de terceiro grau.

Declaramos qualidade e resposabilidade dos produtos ofertados.

Declaramos que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos nesta empresa, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

Declaramos que atendemos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

Declaramos o compromisso de entrega do produto/material no setor de almoxarifado deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade em até 24 horas após a solicitação do contratante.

Declaramos junto a Prefeitura Municipal deste município, para todos os fins de direito que temos estoque e logistica para entregar dentro do prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

Dados do preposto conforme ART. 68 DA LEI 8.666/93 - Wilson Barroso Leal de Carvalho, portador do RG nº 1.192.858 SSP – PI e CPF nº 463.292.343-53.

Por ser verdade assina o presente.

Picos - PI, 16 de Março de 2026.

WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353

Assinado de forma digital por WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO:46329234353
Dados: 2026.03.16 16:41:23 -03'00'

R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA – ME
Setor de Licitações
Wilson Barroso Leal de Carvalho
CPF: 463.292.343-53
RG: 1.192.858 SSP – PI
Representante/Procurador

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750130331**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775013033 1**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 13/03/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775013 0331

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750235379

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO PIAUI	CPF/CNPJ:	01.519.467/0001-05
ENDEREÇO:	RUA SÃO VICENTE 338	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64638000 CIDADE: SAO LUIS DO PIAUI	UF:	PI

DADOS DO TOMADOR

NOME:	R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CPF/CNPJ:	08.714.895/0001-38
ENDEREÇO:	RUA DO CRUZEIRO 150 ANEXO B TERREO	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64600002 CIDADE: PICOS	UF:	PI

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
29.653.991/0001-93	LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA	0202016681

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 3.836,38 - tres mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005R/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 . Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 3.836,38	R$ 160,00	16/03/2026	13/09/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	20/03/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo- lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a)Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c)Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e)Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a)Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada,

contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c)O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e)Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.
12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a)quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b)quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c)quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d)quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e)quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Comprovante BB

R$ 160,00

15/03/2026 às 15:17:04

Pix - QR Code

Recebedor

Avla Seguros Brasil S.a.

CNPJ

41.182.665/0001-40

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

Wilson B Leal de Carvalho

CPF

***.292.343-**

Agência

0254-2

Conta

67074-X

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202603151816516589561l2

Devedor: R G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Cód.Produto: YKP0000523550000003802744130320 26

Comprovante emitido em: 15/03/2026 às 15:17:20

Documento: 000000000031610

Autenticação SISBB: 4.FD7.8A2.894.4AA.B4D

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.